



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

36-2024

CONTRATANTE (UASG: 987787)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO EMPREENDEDOR E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES COM APLICATIVO NAS PLATAFORMAS Android e iOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.420,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

Local de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	43
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	43
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	43
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	43
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	44
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	44
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	44
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	44
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	45
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	46
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	46
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	48
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	48
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	49
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	49
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	49
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	49



PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO EMPREENDEDOR E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES COM APLICATIVO NAS PLATAFORMAS Android e iOS.

(Processo Administrativo 81/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO EMPREENDEDOR E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES COM APLICATIVO NAS PLATAFORMAS Android e iOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo pregoeiro(a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.

1.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro – convocar anexo.

1.7. Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, **responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários**;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*

3.3.4. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. **A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

3.11.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO)*
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do [item].
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 5.12.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 5.12.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 5.12.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 5.12.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se **encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

5.20.1. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:*

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.20.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.20.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.20.2.2. *Empresas brasileiras;*

5.20.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

5.20.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

5.21. ***Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.***



5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.**

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*



7.12.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*

8.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

8.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. As declarações solicitadas neste edital, *exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos*, serão verificadas por meio do sistema.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 11.5.2. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 7 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.*
- 11.5.3. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*
- 11.5.4. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*
- 11.5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

11.5.6. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

11.5.7. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

11.5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – **Menu Licitação**.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.12.3. **ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)**

Presidente Castelo Branco/PR 15 de julho de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO EMPREENDEDOR E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES COM APLICATIVO NAS PLATAFORMAS Android e iOS.

1 - JUSTIFICATIVA

A implantação de um portal para tratar do **Bem-estar animal**: Animais de rua frequentemente enfrentam condições adversas, incluindo fome, doenças, ferimentos e abusos. Cuidar da saúde deles ajuda a garantir que tenham uma vida mais confortável e digna.

Prevenção de doenças zoonóticas: Animais de rua podem carregar doenças que podem ser transmitidas para outros animais e até mesmo para seres humanos. Cuidar da saúde deles, incluindo vacinação e controle de parasitas, ajuda a reduzir o risco de doenças zoonóticas.

Controle populacional: A esterilização e castração de animais de rua ajuda a controlar a superpopulação, o que pode levar a problemas como competição por recursos, propagação de doenças e sofrimento desnecessário.

Impacto ambiental: Animais de rua podem causar impactos ambientais negativos, como predação de espécies nativas e transmissão de doenças para a fauna selvagem. Cuidar da saúde deles pode ajudar a mitigar esses impactos.

Promoção da empatia e compaixão: Cuidar dos animais de rua promove valores de empatia e compaixão em uma sociedade, ensinando as pessoas a respeitar e cuidar de todas as formas de vida.

Em suma, cuidar da saúde dos animais de rua não só beneficia os próprios animais, mas também contribui para uma comunidade mais saudável e compassiva como um todo.



A implantação de um **sistema web com um aplicativo móvel para gestão esportiva** no município de Presidente Castelo Branco pode trazer uma série de benefícios e melhorias para a administração e organização das atividades esportivas locais, como por exemplo:

Melhoria na organização: Um sistema digital permite uma gestão mais organizada das atividades esportivas, com agendamento de eventos, reserva de espaços esportivos, inscrições de equipes e participantes, entre outros.

Acesso facilitado às informações: Tanto os organizadores quanto os participantes podem acessar facilmente informações relevantes, como datas de jogos, resultados, regras, e até mesmo notícias e atualizações sobre eventos esportivos locais.

Facilitação da comunicação: Um aplicativo móvel pode servir como um canal de comunicação direta entre os organizadores, participantes e espectadores, permitindo o envio de notificações sobre mudanças de horário, cancelamentos de jogos, ou outras informações importantes.

Promoção do engajamento da comunidade: Ao tornar mais fácil para os moradores de Presidente Castelo Branco se envolverem em atividades esportivas locais, o sistema pode promover um maior engajamento da comunidade e incentivar um estilo de vida mais saudável e ativo.

No geral, a implementação de um sistema web com aplicativo móvel para gestão esportiva pode modernizar e otimizar os processos relacionados ao esporte em Presidente Castelo Branco, beneficiando tanto os organizadores quanto os participantes e a comunidade em geral.

Implantar o **Portal do Empreendedor** no município de Presidente Castelo Branco pode trazer uma série de benefícios tanto para os empreendedores locais quanto para a administração pública e a comunidade em geral. Aqui estão algumas razões para considerar essa implantação:

Facilitação do Processo Empreendedor: O Portal do Empreendedor é uma plataforma que centraliza informações, procedimentos e serviços para empreendedores. Ao disponibilizá-lo em Presidente Castelo Branco, os empresários terão acesso a informações relevantes e poderão realizar diversos procedimentos de forma mais ágil e simplificada.



Estímulo ao Empreendedorismo Local: Ao facilitar o processo de abertura e gestão de negócios, o Portal do Empreendedor pode estimular o surgimento de novos empreendimentos em Presidente Castelo Branco. Isso pode impulsionar a economia local, gerar empregos e aumentar a competitividade do município.

Transparência e Acesso à Informação: O portal pode promover a transparência ao disponibilizar informações claras sobre requisitos, regulamentações e procedimentos para os empreendedores. Isso ajuda a garantir que todos tenham acesso às mesmas informações e oportunidades, promovendo um ambiente empresarial mais justo e equitativo.

Em resumo, a implantação do Portal do Empreendedor em Presidente Castelo Branco pode ser uma estratégia importante para impulsionar o empreendedorismo, reduzir a burocracia, promover o desenvolvimento econômico e melhorar o ambiente de negócios no município.

QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR U.	VALOR T.
1	1	Prestação de serviços para desenvolvimento, implantação, importação da base de dados do atual site sendo 62 GB, importação de 93 contas de e-mails com 82GB e treinamento de novo web site responsivo, conforme termo de referência.	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	12	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem de web site com 90 GB, e contas de e-mail ilimitadas com 130GB. Conforme termo de referência.	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
3	1	Prestação de serviços para implantação e treinamento de Portal bem-estar animal, conforme termo de referência.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
4	12	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem de Portal bem-estar animal, com 15GB de espaço em disco. conforme termo de referência.	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
5	1	Serviços de implantação e treinamento de sistema de gerenciamento web e aplicativo para gerenciamento de gestão esportiva, conforme termo de referência.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	12	Manutenção técnica, hospedagem e suporte de sistema desenvolvido em linguagem nativa web (15GB) e aplicativo para gerenciamento de gestão esportiva, conforme termo de referência	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
7	1	Serviços de implantação e treinamento do Portal do empreendedor, conforme termo de referência.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	12	Serviços de manutenção técnica, suporte e hospedagem de Portal do empreendedor com 10GB, conforme termo de referência.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 45.420,00



RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, COM IMPORTAÇÃO DOS DADOS E DO SITE E CONTAS DE E-MAIL COM MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Através de área restrita os administradores poderão atualizar todo o conteúdo do Site. O sistema administrativo deverá ser criado de forma hierárquica, onde cada módulo do site poderá ser administrado por pessoas diferentes, de forma a dividir o trabalho e de maneira que um administrador não consiga alterar o módulo pertencente a outro administrador. O portal deverá contemplar todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná conforme segue abaixo:
- Informações sobre o município - Conteúdo para uso como referência de pesquisa, com informações sobre a história do município, índices, demografia, produção, população, etc.
- Sistema de Notícias, destinado à publicação de notícias com galeria de fotos, arquivos anexos e vídeos;
- Sistema de busca de notícias dentro do site
- Sistema que permitirá ao usuário buscar qualquer matéria, seja por meio de uma palavra qualquer ou por uma data específica.
- Sistema para Publicações de Editais e licitações.
- Portal de Compras e Licitação com 2 opções de portal, configurados via sistema administrativo do site:
 - Portal básico - Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade de inserção de vários ANEXOS)
 - Portal padrão - Cadastro das licitações separados por modalidade e possibilidade de inserção de vários ANEXOS. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade,



atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

- Portal completo - Cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade e possibilidade inserção de vários ANEXOS.

- Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada.

- Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. - O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros.

- O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento.

Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

- Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da prefeitura municipal poderão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP- Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;

- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação.

- Publicação de Editais e Concursos Públicos, Testes Seletivos;

- Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com inscrição pelo site da prefeitura, deverá fazer o controle de inscritos. Todos os anexos em pdf poderão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;

-O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;

-O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- Sistema de leis Municipais

- Sistema de Leis Municipais - com busca por ano, número da lei e súmula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;

- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação.

- Galeria de Obras

Sistema dinâmico que possibilita cadastrar várias obras, com fotos, as quais poderão ser inseridas gradativamente de acordo com o andamento da obra.

- Telefones úteis

Sistema dinâmico para telefones.

- Lista de todos os prefeitos e gestões

Sistema dinâmico para cadastrar o nome de todos os prefeitos e suas gestões.

- Conheça o Prefeito

- Sistema dinâmico que possibilita cadastrar currículo e foto do prefeito e vice-prefeito em exercício.

- Galeria de eventos

- Sistema dinâmico que possibilita cadastrar eventos com galeria de fotos.

- Agenda cultural

- Papéis de Parede

- Sistema dinâmico de inclusão de popups flutuantes, para campanhas publicitárias da Prefeitura.

- Sistema de enquete

- Guia Comercial do Município

Sistema dinâmico para o cadastro de todas as empresas do município divididas em categorias, onde será possível cadastrar: Nome da empresa, endereço, telefone, endereço do site, e-mail, etc.



- Links

- Pontos Turísticos

Sistema para o cadastro dos pontos turísticos da cidade com galeria de fotos.

- Downloads

Sistema para o cadastro de arquivos para download, separados por categoria.

- Escolas Municipais

Sistema dinâmico para cadastro de informações de todas as escolas municipais.

- Hospitais e postos de Saúde

Sistema dinâmico para cadastro de informações dos hospitais e postos de saúde do município.

- Ouvidoria

Módulo integrado ao Site Oficial do Município, para que o contribuinte possa efetuar reclamações, sugestões, ou até mesmo solicitar algum serviço. O sistema gera um número de protocolo para que o contribuinte possa acompanhar a solicitação via internet.

- O contribuinte poderá fazer consulta pelo número do protocolo, por período.

- Deverá apresentar relatório estatístico de atendimentos para população com totalizações e gráficos.

- Plano Diretor

Sistema dinâmico para cadastro do plano diretor do município

- Banner superior do site

Sistema dinâmico para cadastro de fotos no banner superior do site.

- Cadastro dos conselhos municipais

Com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.

- Horário de atendimento

- Portal da Transparência

- Orçamento

- Precatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
 - Ressarcimento de CombustíveisPessoal
- Concursos
- Servidores
- Diária



- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
 - Quadro
 - Funcional
 - Administração
 - o
- Plano diretor
 - Licitações – permitir o cadastro de processos punitivos; permitir o cadastro de Plano de contratações anual e permitir o cadastro dos licitantes e/ou contratados sancionados
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Licitações na Íntegra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
 - Destinação dos Recursos (FUNDEB) Geral
- Download
- Links Úteis
- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão – Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete
- Declaração de Transferência Imobiliária



- Natureza da Transação
- ITBI
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias
- Desonerações concedidas
- Gastos tributários
- **Data e horário** da última atualização
- Cadastro da lei do Plano Plurianual - PPA
- **Cadastro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**
- **Cadastro da Lei Orçamentária Anual – LOA**
- **Suporte - Canal de atendimento** a Prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico.
- **Serviço de Hospedagem** e manutenção do site, em Data Center no Brasil, sendo 120 GB de espaço em disco.
- **Criação de hot site** para cada secretaria do município.,
- **Serviço de Webmail**, com recursos para o administrador criar uma quantia ilimitada de e-mails utilizando o domínio do site e com espaço de armazenamento de 350 GB, com toda a migração do que existe hoje no município para o novo.
- **e-SIC**

Sistema web com as seguintes características:

- O cidadão terá acesso ao portal e-SIC através do web site oficial do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento delas;
- O usuário poderá fazer o acesso como anônimo ou realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de Pessoa Jurídica), bem como gerar uma senha de acesso,
- Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos, indeferidos.
- O sistema permite o envio de arquivo anexo no protocolo
- **Módulo de Integração com redes sociais**

As publicações realizadas nas redes sociais oficiais da Prefeitura (facebook, instagram) serão visualizadas automaticamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco sob domínio www.pcastelobranco.pr.gov.br.



- IMPLANTAÇÃO DE PORTAL SAÚDE ANIMAL COM MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM:

- O Portal Web deverá possuir 3 perfis de acesso através de login e senha, um perfil para acessode clínicas e um perfil para acesso de tutores.

Perfil da clínica

- Deverá possuir um Dashboard com gráficos apresentando no mínimo as seguintes informações:
 - Quantidade de animais direcionados a ela
 - Pendentes, Aprovadas, Aguardando Agendamento, Atribuídas, Concluídas e Rejeitadas.
 - gráfico com índice de castração por tipo de animal
 - Quantidade de animais que a clínica já recebeu
 - Quantidade de profissionais vinculados à clínica
- Deverá emitir relatórios apresentando no mínimo as seguintes informações
 - Castrações efetuadas por período, em ordem de data, com totalização da quantidade
 - Constar
 - Tempo total de atendimento
 - Tempo de aprovação
 - Tempo de atendimento na clínica
 - Termo de consentimento para assinatura pelo tutor
- Deverá ser possível visualizar a lista de todos os animais vinculados a clínica, com os seguintes filtros: aguardando agendamento, agendados, os rejeitados e os concluídos.
- Deverá ser possível visualizar os dados do animal e o nome do tutor
- Deverá se possível fazer upload do termo do consentimento assinado, para ficar vinculado na ficha do animal
- O sistema deverá possibilitar o cadastro de profissionais vinculados à ela, sejam pessoas físicas ou jurídicas
- Deverá ser possível realizar o agendamento dos pets a serem castrados, atribuindo o profissional que realizará o procedimento e informando data e hora
- Deverá ser possível enviar uma mensagem para o tutor, via sistema, informando o mesmo sobre o agendamento, com data, hora e local onde será realizado o procedimento
- Deverá ser possível gravar o histórico de todas as etapas desde o agendamento até a



finalizaçãodo processo

- Deverá ser possível rejeitar o processo, caso no momento do atendimento, surja algo que impeça a clínica de realizar o procedimento, informando o motivo desse cancelamento
- Deverá ser possível documentar o procedimento, com observações e fotos caso desejado, paraaficar na ficha do animal
- Deverá ser possível enviar uma mensagem para o tutor, informando sobre o término doprocedimento
- Deverá ser possível enviar mensagens para a prefeitura
- Deverá ser possível informar consultas, exames, medicamentos, vacinas, que a clínica tenhaexecutado com a data e hora e um descritivo do que foi feito, podendo ou não ter fotos.

Perfil do tutor

- O sistema deverá possibilitar o cadastro de pessoa física
- O sistema deverá possibilitar o cadastro de pessoa jurídica
- O tutor poderá realizar seu cadastro através do portal e deverá confirmar seu cadastro atravésdo link enviado em seu e-mail
- O tutor poderá alterar dados do seu cadastro
- O tutor poderá cadastrar seus animais com pelo menos os seguintes campos: Nome do animal, tipo (cachorro ou gato), raça, sexo, porte (pequeno, grande ou médio), peso, animal de rua (sim ou não) animal para doação (sim ou não), animal castrado (sim ou não), data de nascimento, fotoe campo para observação.
- O sistema deverá gerar um RGA (Número de registro) único do animal que pode ser consultadoe impresso para identificação do animal.
- O tutor poderá incluir, além da foto do cadastro do animal, um álbum com até 3 fotos domesmo.
- O tutor poderá informar a data de óbito do animal.
- O sistema deverá possibilitar ao tutor gerar uma lista com todos seus animais cadastrados, sejam ele para adoção, castração, ou apenas para registro.
- O sistema deverá permitir que o tutor faça a solicitação de castração de seus animais
- O sistema deverá permitir que o tutor já leia o termo de consentimento que deverá ser assinadono momento da castração, no momento da solicitação da castração.
- O sistema deverá permitir que o tutor veja a lista dos animais que estão em processo decastração, visualizando o status e também o histórico do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- O sistema deverá permitir que o tutor veja em qual posição o animal está na fila de castrações.
- O tutor poderá excluir um animal cadastrado, desde que não tenha nenhum procedimento vinculado a ele.
- O sistema deverá permitir que o cidadão faça denúncias de alguma situação ocorrida com um animal, incluindo fotos.
- O sistema deverá permitir que o cidadão faça sugestões de melhorias para o bem-estar animal, incluindo fotos.
- O sistema deverá permitir que o cidadão tenha acesso a leitura de artigos sobre castrações disponibilizados pela prefeitura.
- O sistema deverá permitir que o cidadão veja informações sobre feiras ou outros eventos disponibilizados pela prefeitura.
- O sistema deverá permitir que o cidadão veja informações sobre campanhas de vacinações disponibilizados pela prefeitura.
- O sistema deverá permitir que o cidadão visualize quais clínicas são credenciadas pela prefeitura para o processo de castração.
- O sistema deverá permitir que o cidadão veja informações das funcionalidades do site, relativas à adoção e castração, na área de 'como funciona'.
- O sistema deverá permitir que o cidadão veja informações sobre a equipe de Bem-Estar da prefeitura, sua missão e valores.
- O sistema deverá permitir que o cidadão veja uma lista dos animais que estejam disponibilizados para adoção, constando o nome, espécie, sexo, raça, idade e se o mesmo é ou não castrado.
- O sistema deverá permitir, que caso o cidadão queira adotar um animal, seja direcionado a efetuar um cadastro com seus dados, antes de continuar a solicitação.
- O sistema deverá permitir que quando a pessoa solicite a adoção de um animal, seja pedido o consentimento para enviar uma mensagem para o tutor do animal, com o nome e telefone, e a intenção de adoção, para que os mesmos conversem e entrem em acordo sobre a adoção.
- O sistema não deverá mostrar os dados do atual tutor na lista de animais para adoção, para proteger os mesmos, obedecendo a LGPD.
- O sistema deverá avisar ao tutor que caso a adoção seja concretizada, ele deverá atualizar o cadastro do animal, efetuando a transferência para o novo tutor
- O sistema deverá ter uma opção para que o tutor possa fazer essa transferência



- O sistema deve gravar essa transação no histórico do animal

Perfil do Gestor municipal,

O sistema contempla módulos:

- Deverá possuir um Dashboard com gráficos apresentando no mínimo as seguintes informações:
 - Quantidade de animais cadastrados
 - Quantidade de clínicas conveniadas
 - Quantidade de profissionais cadastrados
 - Gráfico com as castrações por status
 - Pendentes, Aprovadas, Aguardando Agendamento, Atribuídas, Concluídas e Rejeitadas.
 - Gráfico com índice de castração por tipo de animal
 - Gráfico com quantidade de procedimentos por clínica
- Deverá emitir relatórios apresentando no mínimo as seguintes informações
 - Castrações efetuadas por período, sexo, raça, espécie, status, em ordem de data, com totalização da quantidade.
 - Constar
 - Tempo total de atendimento
 - Tempo de aprovação
 - Tempo de atendimento na clínica
- Deverá ter uma tela que permita a inclusão de artigos educativos sobre o processo de castração, com documentos, fotos e vídeos sobre o assunto.
- Deverá ter uma tela que permita a inclusão de eventos como feiras, campanhas de vacinação ou qualquer outro evento relativo ao bem-estar animal, com documentos, fotos e vídeos sobre o assunto.
- Deverá ter uma tela que permita a inclusão de banners sobre o bem-estar animal
- O sistema deverá permitir que a prefeitura cadastre pessoas, que poderão ser tutores de animais, ou profissionais de clínicas, e que podem ser tanto pessoa física quanto jurídica como a própria prefeitura, ongs, centros de zoonoses, etc..
- O sistema deverá permitir que ao cadastrar uma pessoa e ela seja 'Baixa renda', possa informar dados como CRAS, NIS, renda familiar, quantidade de membros na família e lista dos benefícios recebidos.
- Deverá permitir o cadastro de animais, atribuindo o mesmo a um tutor, com pelo menos



seguintes campos: Nome do animal, tipo (cachorro ou gato), raça, sexo, porte (pequeno, grande ou médio), peso, animal de rua (sim ou não) animal para doação (sim ou não), animal castrado (sim ou não), data de nascimento, foto e campo para observação.

- O sistema deverá gerar um RGA (Número de registro) único do animal que pode ser consultado e impresso para identificação do animal.
- Deverá permitir incluir, além da foto do cadastro do animal, um álbum com até 3 fotos do mesmo.
- Deverá permitir informar a data de óbito do animal, caso ocorra.
- Deverá permitir o cadastro de clínicas conveniadas para fazer o processo de castração, informando o número de castrações semanais que a mesma poderá fazer.
- Deverá permitir inativar uma clínica quando ela não for mais conveniada.
- Deverá permitir a inclusão dos profissionais que pertencem a clínica, sejam eles pessoa física ou jurídica.
- O sistema deverá permitir o cadastro de informações das funcionalidades do site, relativas à adoção e castração, na área de 'como funciona'.
- O sistema deverá permitir o cadastro de informações sobre a equipe de Bem-Estar da prefeitura, sua missão e valores.
- O sistema deverá permitir que a prefeitura informe um e-mail para recebimento de denúncias e sugestões.
- O sistema deverá ter uma tela para incluir animais no processo de castração.
- O sistema deverá ter uma tela onde constem todos os animais que foram incluídos no processo de castração, por ela ou pela população. Nesta tela será feita a aprovação dos pedidos, a atribuição para as clínicas de castração e todo o acompanhamento do processo.

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB COM APLICATIVO MÓBILE (ANDROID E IOS) PARA GESTÃO ESPORTIVA COM MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM:

CADASTROS

- Possibilitar o cadastro único de pessoas, validado por CPF ou documento estrangeiro gerando um banco de dados;
- O sistema deverá gerar Log de acessos de todas as telas do sistema com todos os registros de inclusão, edição e exclusão.
- Possibilitar o cadastro dos locais de competição com endereço e coordenadas GPS para visualização do mapa no sistema e no aplicativo;
- Possibilitar o cadastro de cabeçalhos contendo 4 linhas de referência e duas logos, a



serem utilizados nos documentos oficiais e súmulas de jogos. Possibilitar a pré-visualização do documento;

- Possibilitar o cadastro de notificações a serem disparadas através do recurso push notification que serão visualizadas através do aplicativo;
 - Possibilitar o cadastro de pesquisas separadas por categoria e período. Deverá possível adicionar perguntas e respostas e enviar para usuários do aplicativo e para área restrita das delegações. Os resultados dessas pesquisas serão apresentados na dashboard do sistema e através de relatórios;
 - Deverá possuir gerador dinâmico de declaração com possibilidade de impressão e envio por e-mail de arquivo PDF;
 - Possibilitar o cadastro de funções para vinculação na declaração;
 - Possibilitar o cadastro de modelos de declaração, sendo possível informar o cabeçalho a ser utilizado e a função. Possibilitar informar o nome, cargo e a inserção de assinatura digitalizada de duas pessoas.
 - Possibilitar publicações de “Chamamento Público” podendo inserir editais;
- CONFIGURAÇÕES**
- Cadastro de jogos

Evento único: para cadastro de eventos que não possuem etapas/fases e que possuem período único de duração

USUÁRIOS DO SISTEMA

- Possibilitar a vinculação de usuário com identificação única através de e-mail.
- Possibilidade de vinculação de um usuário a um evento específico com privilégios de gerenciamento da competição.
- Possibilitar alternância de perfil de acesso com visualizações de acordo com o perfil selecionado.

EVENTOS

- Possibilitar o cadastro de evento com vínculo dos jogos e suas respectivas etapas e modalidades correspondentes.
- Possibilitar o vínculo do cabeçalho a ser utilizado nos relatórios e súmulas.
- Possibilitar informar a disponibilização de refeitório e alojamento para futura solicitação das equipes no momento de inscrição no evento;
- Possibilitar o controle de períodos da competição de acordo com as modalidades pré-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

selecionadas, podendo informar período dos jogos com data de início e término, período de mapade inscrição, podendo informar data e horário de início de término de inscrições.

- Possibilitar o cadastro de período de inscrição de dirigentes e comissão técnica, podendo informar data e horário de início de término de inscrições
- Possibilitar o cadastro de período de inscrição dos atletas, podendo informar data e horário de início de término de inscrições.
- Possibilitar o cadastro de período de inscrição múltiplo por modalidade para todas as fases/etapas do evento;
- Possibilitar o cadastro de período de seção preliminar, podendo informar data e horário de início de término.
- Possibilitar o cadastro/vinculação de dirigentes e comissão técnica das equipes.
- Possibilitar o cadastro da comissão organizadora e seus membros.
- Possibilitar o cadastro de locais de apoio separados por categoria, podendo informar descrição, observações, endereço e localização geográfica para disponibilização no aplicativo.
- Possibilitar o cadastro de eventos esportivos com as seguintes modalidades: Basquetebol

Futebol

Futsal Handebol

Voleibol

Atletismo

Futebol 7

Taekwondo

Ginástica Rítmica

Judô

Karatê

Tênis de Mesa

Vôlei De Praia

Xadrez



Beach Tennis

Bocha

Bolão

Capoeira

Passeio

CiclísticoSkate

NOTAS OFICIAIS

- Possibilitar o cadastro de documentos diversos para download, com notificação via aplicativo.REGULAMENTOS
- Possibilitar o cadastro de documentos, com a possibilidade de separação por modalidade.TRANSMISSÃO AO VIVO
- Possibilitar a vinculação de transmissão em rede sociais para visualização em aplicativo.IMPrensa
- Possibilitar o cadastro de artigos
 - Possibilitar o cadastro de bannersRELATÓRIOS
- Relatórios de Comissão Organizadora
- Relatórios de classificação
- Relatórios de Relação de Atletas
- Relatórios de Cartões Aplicados
- Relatórios de Dirigentes e Comissão Técnica
- Relatórios de Grupamento
- Relatórios de Locais de Apoio
- Relatórios de Locais de Competição
- Relatórios de Quadro Demonstrativo de Delegação/Atletas Inscritos
 - Relatórios de Programação e Resultados
 - Relatórios de Relação de Arbitragem
 - Todos os relatórios deverão ser gerados em PDF;HELP DESK
 - Canal de acesso direto via chat e criação de ticketsCAMPEONATO



- Ao cadastrar um campeonato o sistema deverá possibilitar que seja utilizado um formato de competição pré-configurado, trazendo de forma automática os seguintes campos já populados: categoria de modalidade: modalidade, sexo da modalidade, categoria do campeonato, descrição do campeonato, sistema de pontuação: tipo de pontuação, pontos de vitória, pontos de derrota, pontos de empate, pontos de desempate e vitória, pontos desempate e derrota. Idade de corte: anônimo de nascimento, ano máximo de nascimento, ano de nascimento de atleta exceção e quantidade de atletas de exceção. Número de atletas por equipe: quantidade mínima e máxima de atletas. Configuração de visualização no aplicativo: visualização de cartões, controle de pênaltis perdidos/tiro de 7 metros, visualização de anexos.
- Possibilitar a visualização e vinculação das equipes inscritas no campeonato, com a relação de dirigentes e comissão técnica e relação de atletas.
- Possibilitar a parametrização das fases e formas de disputa de acordo com as regras de cada modalidade, podendo informar: se é fase eliminatória, se o jogo pode ou não empatar, se haverá prorrogação, se haverá decisão por pênaltis, quantidade de sets, pontuação mínima de set normal, pontuação mínima de set desempate, diferença mínima de pontos para vitória no set.
- Possibilitar geração de grupamento na fase
- Possibilitar a vinculação de equipe em cada grupo
- Possibilitar a alteração da ordem das equipes no grupo através do recurso drag and drop
- Possibilitar a geração dos grupamentos através de sorteio dinâmico, após a geração dos grupamentos o sistema deverá permitir a geração automática dos confrontos da primeira fase de acordo com as equipes de cada grupo
- Possibilitar a exclusão de uma equipe do grupo
- Possibilitar a exclusão do grupo na fase
- Possibilitar o cadastro de confrontos por legenda na fase eliminatória
- Possibilitar o cadastro de equipe de arbitragem por campeonato;
 - Possibilitar o cadastro de anexos diversos para disponibilização de estatutos, regulamentos e outros documentos necessários, separados por competição.
- O sistema deverá possuir uma tela de acesso rápido para as principais funções da competição, nesta tela deverá ser possível localizar um campeonato informando a modalidade, sexo e categoria, para gerenciar:
- Programação: deverá ser apresentada uma relação com todas as competições de acordo com o campeonato filtrado. Deverá ser possível gerar boletim auxiliar para impressão.



- Possibilitar a edição do confronto podendo informar data, horário, local, número do jogo e observações. Deverá disponibilizar opção para informar time mandante e visitante, caso o confronto tenha sido gerado por legenda.
- Possibilitar a impressão de súmula do confronto.
- Resultados: deverá apresentar os confrontos separados por grupo com possibilidade de lançamento dos resultados do confronto.
- Os resultados deverão ser lançados por parciais de acordo com os períodos de cada modalidade.
- Possibilitar informar o resultado de um confronto por WO, realizando de forma automática o cancelamento de todos os jogos futuros e a desclassificação da equipe no campeonato.
- Ao informar todas as parciais e finalizar o confronto, o sistema deverá calcular automaticamente a classificação das equipes nos grupos de acordo com as regras estabelecidas na parametrização do campeonato.
- Possibilitar a impressão de súmula do confronto.
- Controle de Cartões: deverá apresentar em tela todos os confrontos de acordo com o campeonato filtrado e disponibilizar a opção de inclusão de cartão informando: tipo do cartão, equipe, integrante e horário de recebimento do cartão.
- Deverá ser disponibilizado relatório de todos os atletas que receberam a punição de cartão e controlar se o atleta está suspenso ou não para a próxima partida.
- Classificação: deverá apresentar tela com todos os grupos contendo por equipe: classificação, nome da equipe, total de pontos, quantidade de jogos, número de vitórias, número de derrotas, prós, contras, saldo e observação.
- Possibilitar a edição da classificação, informar a desclassificação de uma equipe, neste caso o sistema deverá realizar automaticamente a classificação.
- Possibilidade de alternar a posição no grupo através do recurso drag and drop.
- O sistema deverá gerar relatório de classificação.
- Súmulas: deverá apresentar em tela todos os confrontos com possibilidade de impressão individualizada da súmula ou em lote.
- Possibilitar a vinculação da arbitragem no confronto.
 - Possibilitar a vinculação dos atletas para o jogo (de acordo com os atletas inscritos na equipe para o campeonato);
 - Possibilitar a alteração das cores dos uniformes das equipes para cada jogo;
 - Possibilitar a vinculação dos anotadores que irão operar o sistema para lançamento de cada jogo, podendo criar um cronograma de trabalho para cada anotador;
 - Possibilitar o cadastro das ações do jogo/competição de acordo com as



regras de cada modalidade;

- Deverá disponibilizar timeline do jogo/competição em tempo real (caso as ações sejam vinculadas no momento do jogo);
- Possibilitar o preenchimento automático da súmula de acordo com as ações lançadas no jogo/competição;
- Possibilitar o controle das equipes e seus integrantes, não permitindo que um atleta jogue em duas equipes diferentes no mesmo evento ou sub evento;

ÁREA RESTRITA – EQUIPES/DELEGAÇÕES

- O sistema deverá permitir acesso exclusivo para as equipes/delegações onde será possível visualizar os eventos disponíveis para inscrição.
- O sistema deverá controlar o acesso da equipe/delegação no evento de acordo com os períodos estabelecidos no evento: período dos jogos, mapa de inscrição, inscrição da delegação e comissão técnica e período de inscrição de atleta, disponibilizando o acesso as telas específicas de acordo com os períodos estabelecidos.
- Possibilitar informar a desistência da equipe em uma ou mais modalidades.
- Possibilitar a vinculação dos integrantes da comissão técnica, caso o cadastro da pessoa a ser vinculada não exista na base e dados, o sistema deverá permitir o cadastramento da pessoa. O sistema deverá gerar a impressão da relação dos dirigentes e comissão técnica vinculados ao evento.
- Possibilitar realizar a confirmação da inscrição na competição (o sistema deverá apresentar as modalidades que possuem campeonatos de acordo com as modalidades informadas na pré-inscrição da equipe/delegação).
- Possibilitar que ao selecionar uma modalidade para confirmação da inscrição, o sistema apresente os campeonatos disponíveis para essa modalidade.
- Possibilitar a vinculação dos atletas no campeonato, caso o cadastro da pessoa a ser vinculada não exista na base e dados, o sistema deverá permitir o cadastro da pessoa. O sistema deverá gerar a impressão da relação de atletas inscritos no campeonato.
- O sistema deverá controlar os períodos de data de nascimento e quantidade de atletas de acordo com a parametrização realizada na configuração do campeonato.
- Na vinculação do atleta em uma equipe, o sistema deverá gerar de forma automática a credencial que poderá ser impressa ou disponibilizada de forma digital com as seguintes informações: cabeçalho do evento, foto, função, nome, município, estado, serviços utilizados e QR Code a ser utilizado para validação da credencial e gerenciamento de refeitório e



alojamento.APLICATIVO

- Deverá ser disponibilizado aplicativo para Android e iOS.
- O Aplicativo deverá apresentar todas as competições separadas por eventos esportivos;
- O Aplicativo deverá apresentar todas as competições separadas por eventos esportivos e todos os subeventos relacionados ao evento principal
- As modalidades apresentadas no aplicativo deverão ser apresentadas de acordo com as modalidades configuradas em cada evento;
- Apresentação dos jogos/competições organizados por data, competições a serem realizadas e já realizadas e possibilidade de filtro por locais de competição;
- Visualização de notas
- Download de documentos publicados;
- Recebimento de notificação através de push notification
- Acompanhamento de transmissão ao vivo
- Acompanhamento de transmissões gravadas
- Visualização de locais de apoio do evento organizados por categorias (alojamentos, locais de competição, hospitais, segurança), contendo endereço, observações e mapa;
- Visualização de artigos e banner publicitários;
- Visualização dos campeonatos vinculados ao evento;
- Disponibilização de grupamentos com as equipes relacionadas e o fluxo de jogos/competições de cada grupo;
- Apresentação da classificação de cada competição de acordo com as regras estabelecidas e configuradas pela organização do evento dentro do sistema de gestão;
- Apresentação da relação de equipes inscritas em cada competição e suas delegações;
- Visualização das informações dos jogos/competições com timeline das ações;
- Na listagem de jogos/competições deve ser apresentado o mapa de localização de cada jogo/prova; status do jogo, placar, data e horário;

IMPLANTAÇÃO DE PORTAL DO EMPREENDEDOR COM MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM:

- Criação de Menus
- Cadastro de artigos com texto e anexos
- Cadastro de notícias com artigo, anexos, fotos e vídeos
- Cadastro de Links para: certidões e serviços
- Cadastro de tutoriais
- Cadastro de parceiros



- Cadastro de Banner de divulgação com link externo.
- Cadastro de informativo interno com: artigo, anexos, fotos e link de vídeo.
- Possibilita lançar informações dentro do sistema
- Possibilita linkar para outros endereços externos

DAS AMOSTRAS (PROVA DE CONCEITO)

O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a finalizaçãoda etapa de lances, realizar de forma presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, a demonstração técnica/operacional dos sistemas, conforme objeto listado no termo de referência, para avaliação/aceitabilidade e conferência das características devendo atender no mínimo 95% dos seguintes sistemas: website, Portal bem-estar animal, sistemas de gerenciamento de competições esportivas com aplicativo nas plataformas Android e iOS e Portal do empreendedor.

1.1 A apresentação deverá ser realizada de forma presencial nas dependências da Prefeitura e será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estadia, alimentação e qualquer outro tipo de custo com equipamentos que forem necessários para realizar a apresentação, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente.

1.2 O licitante que não realizar a demonstração, no prazo estabelecido, será desclassificado.

1.3 - O licitante que não atender o solicitado no objeto em no mínimo 95% de cada sistema será desclassificado.

1.4 O órgão contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou esclarecimentos sobre os projetos apresentados no portfólio, visando garantir uma avaliação precisa e transparente.

1.5 A apresentação dos sistemas e aplicativos não garante automaticamente a contratação da empresa, sendo um dos critérios de seleção utilizado para a tomada de decisão final.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, relativo ao desenvolvimento, manutenção técnica e hospedagem de **Web Site** expedido por entidades da administração pública ou privada em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviço, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em características similares.
- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, relativo ao desenvolvimento, manutenção técnica e hospedagem de **Aplicativo Mobile para disponibilização das informações do web site** expedido por entidades da administração pública ou privada em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviço, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em características similares.



- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, relativo ao desenvolvimento, manutenção técnica e hospedagem de **Sistema e Aplicativo Mobile nas plataformas Android e iOS para gerenciamento de competições** expedido por entidades da administração pública ou privada em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviço, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em características similares.
- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, relativo ao desenvolvimento, manutenção técnica e hospedagem de **Portal Bem Estar Animal** expedido por entidades da administração pública ou privada em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviço, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em características similares.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da contratada.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento regente das licitações e do disposto no artigo 156 da lei 14.133 de 2021, nos incisos III e IV do Caput, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposita por si, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, I, II, da Lei 14.133/2021).

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação.

03.001.04.122.0002.2301

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).

Eduardo Jeferson Fontinhas
Secretário De Administração E Gestão
Decreto 636/2023



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo 81/2024)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte, CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor João Péricles Martinati, inscrito no CPF sob o nº 733.391.139-04, domiciliado nesta cidade de Presidente Castelo Branco-PR, comarca de Nova Esperança/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo 81/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO EMPREENDEDOR E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES COM APLICATIVO NAS PLATAFORMAS Android e iOS.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ()

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO EMPREENDEDOR E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES COM APLICATIVO NAS PLATAFORMAS Android e iOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Presidente Castelo Branco/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
2. **moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0002.2301

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE NOVO PORTAL WEB, IMPORTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAIL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL BEM ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO EMPREENDEDOR E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES COM APLICATIVO NAS PLATAFORMAS Android e iOS..

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)